CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 4351 | DATA 13.12.13 | RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

13.37

Of. nº 2.253/2013 MOCOCA, 13 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênios com as APM - Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, com a finalidade de efetuar repasse de valores para o custeio de pessoal encarregado na elaboração e distribuição da merenda escolar aos alunos destas unidades.

Os convênios serão celebrados individualmente com cada APM e os valores a serem repassados deverão atender às necessidades de cada unidade escolar, devendo, seu eventual excedente ser devolvido à Prefeitura de Mococa juntamente com a prestação de contas a ser apresentada pela entidade conveniada.

Como sabido, é obrigação do Município fornecer o pessoal encarregado na elaboração e distribuição da merenda escolar às unidades escolares que compõem o Sistema Estadual de Ensino, razão pela qual tais unidades escolares não podem restar sem o auxílio da Administração Municipal.

Outrossim, a contratação deste pessoal pelas APM propiciará uma melhor fiscalização dos serviços por parte dos pais dos alunos e professores daquela unidade escolar, o que, consequentemente, poderia vir a melhorar a qualidade da elaboração da merenda.

Importante ressaltar que esta legislação já esteve contemplada no ordenamento jurídico municipal, por meio de várias leis semelhantes, desde 1999 até 2013.

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Mococa deverá celebrar os convênios, no início do mês de janeiro de 2014, sendo necessária a lei autorizativa que ora se pretende. Estas as razões pelas quais, o presente Projeto de Lei merece aprovação, o que se requerer nesta oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 134 de 12 de Dezembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../13, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, a fim de efetuar repasse de valores para o custeio de pessoal encarregado na elaboração e distribuição da merenda escolar.

Parágrafo Único – Os valores a serem repassados durante o exercício de 2014, serão os seguintes para cada Associação de Pais e Mestres:

I – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Hilda Silva: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor João Cid Godoy: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

III - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Nancy R. Zamarian: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

IV - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Barão de Monte Santo: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

V - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Zenaide P. R. Rocha: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

VI - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maestro Justino Gomes de Castro: R$ 60.052,30 (sessenta mil cinquenta e dois reais e trinta centavos);

VII - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Carlos Lima Dias: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

VIII - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Oscar Villares: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

IX - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Benedito Ferraz Bueno: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos):

X - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João de Moura Guimarães: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

XI – Associação de Pais e Mestres da ETEC João Baptista de Lima Figueiredo: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

XII – Associação de Pais e Mestres da ETEC Francisco Garcia: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º. As Associações de Pais e Mestres conveniadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de janeiro do ano posterior ao recebimento dos repasses, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão 16 / 12 / 2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 16 / 12 / 2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
4356	16/12/13	

DESPACHO

APROVADO
16/12/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº.132/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº.133/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Assistência Clinica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa – AACEPONE.

3- PROJETO DE LEI Nº.134/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

4- PROJETO DE LEI Nº.135/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa, objetivando o repasse de valores provenientes do FUNDEB para prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.

5- PROJETO DE LEI Nº.136/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 44ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO assinado por vários vereadores QUE REQUER REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL para a seguinte matéria: – Projetos de Leis nºs.132, 133, 134, 135 e 136/2013.
TURNO : 1ª. DISCUSSÃO.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI			X
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO			X
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA			X
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA			X
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 11
Votos Contrários : 0
Ausentes : 04
Total : 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1712/2013.

PROJETO DE LEI Nº 134/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) ELIAS DE SOUZA.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de dezembro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA **:- Projeto de Lei nº134/2013.**

INTERESSADO **:- Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero**

ASSUNTO **: - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.**

RELATOR(A) ESPECIAL **:-**

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 16 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
4.355	16/12/13	

DESPACHO

APROVADO
16/12/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº128/2013 de autoria da Mesa da Câmara Municipal.-Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mococa, criação de empregos públicos, definição de suas atribuições e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº126/2013, de autoria da Prefeita Municipal.- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.

3- Projeto de Lei nº127/2013, de autoria da Prefeita Municipal. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

4-Projeto de Lei nº129/2013, de autoria da Prefeita Municipal. - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN, do Estado de São Paulo objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

5- Projeto de Lei nº130/2013, de autoria da Vereadora Elisângela Maziero. - Denomina de João Porfírio da Silva Filho, o Sistema de Lazer 01, do Loteamento "Residencial Itálico Maziero".

6- PROJETO DE LEI Nº.132/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

7- PROJETO DE LEI Nº.133/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Assistência Clinica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa – AACEPONE.

8- PROJETO DE LEI Nº.134/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

9- PROJETO DE LEI Nº.135/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa, objetivando o repasse de valores provenientes do FUNDEB para prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.

10- PROJETO DE LEI Nº.136/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

11- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº016/2013, de autoria da Prefeita Municipal. - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Corporação Musical Filarmônica Mocoquense.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 44ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO assinado por vários vereadores QUE REQUER SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO PARA A SEGUINTE MATÉRIA: – Projetos de Leis nºs.128, 126, 127, 129, 30, 132, 133, 134, 135 e 136/2013 e Projeto de Lei Complementar nº016/2013.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI			F X
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI			F
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO			
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO			F
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 11
Votos Contrários : 04
Ausentes : 04
Total : 15

1° Secretário

17558 18 12 13

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 1

Ofício nº.1.306/2013-CM.

Mococa. 17 de dezembro de 2013.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências. cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 16 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº109/2013, referente ao Projeto de Lei nº115/2013. (de autoria do vereador Francisco Carlos Cândido - aprovado em sessão ordinária)

2-Autógrafo nº110/2013, referente ao Projeto de Lei nº119/2013. (de autoria do vereador Reanto Gonçalves da Fonseca - aprovado em sessão ordinária)

3-Autógrafo nº111/2013, referente ao Projeto de Lei nº120/2013. (de autoria do vereador Sérgio Roberto de Souza - aprovado em sessão ordinária)

4-Autógrafo nº112/2013, referente ao Projeto de Lei nº121/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5-Autógrafo nº113/2013, referente ao Projeto de Lei nº122/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

6-Autógrafo nº114/2013, referente ao Projeto de Lei nº123/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7-Autógrafo nº115/2013, referente ao Projeto de Lei nº124/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8-Autógrafo nº116/2013, referente ao Projeto de Lei nº125/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

9-Autógrafo nº117/2013, referente ao Projeto de Lei nº126/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

10-Autógrafo nº118/2013, referente ao Projeto de Lei nº127/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11-Autógrafo nº119/2013, referente ao Projeto de Lei nº128/2013. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

12-Autógrafo nº120/2013, referente ao Projeto de Lei nº129/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13-Autógrafo nº121/2013, referente ao Projeto de Lei nº130/2013. (de autoria da vereadora Elisângela Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

14-Autógrafo nº122/2013, referente ao Projeto de Lei nº132/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15-Autógrafo nº123/2013, referente ao Projeto de Lei nº133/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16-Autógrafo nº124/2013, referente ao Projeto de Lei nº134/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

17-Autógrafo nº125/2013, referente ao Projeto de Lei nº135/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

18-Autógrafo nº126/2013, referente ao Projeto de Lei nº136/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

19- Autógrafo nº127/2013, referente ao Projeto de Lei Complementar nº016/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

AUTÓGRAFO Nº 124 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº.134/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, a fim de efetuar repasse de valores para o custeio de pessoal encarregado na elaboração e distribuição da merenda escolar.

Parágrafo Único – Os valores a serem repassados durante o exercício de 2014, serão os seguintes para cada Associação de Pais e Mestres:

I – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Hilda Silva: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor João Cid Godoy: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

III - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Nancy R. Zamarian: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

AUTÓGRAFO Nº 124 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº.134/2013.

IV - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Barão de Monte Santo: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

V - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Zenaide P. R. Rocha: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

VI - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maestro Justino Gomes de Castro: R$ 60.052,30 (sessenta mil cinquenta e dois reais e trinta centavos);

VII - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Carlos Lima Dias: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

VIII - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Oscar Villares: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

IX - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Benedito Ferraz Bueno: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos):

X - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João de Moura Guimarães: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

XI – Associação de Pais e Mestres da ETEC João Baptista de Lima Figueiredo: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 124 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº.134/2013.

XII – Associação de Pais e Mestres da ETEC Francisco Garcia: R$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º. As Associações de Pais e Mestres conveniadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de janeiro do ano posterior ao recebimento dos repasses, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de dezembro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2º. Secretário